



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 8.043/2026

Institui a Coordenação Geral da Rede de Proteção do Município de Arapoti, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na **Lei Orgânica do Município de Arapoti**; e

**CONSIDERANDO**, a **Constituição Federal** (art. 23, II e X), que estabelece competência comum para a proteção da saúde, da assistência pública e da dignidade da pessoa humana; e

**CONSIDERANDO**, a **Lei Federal nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que organiza a assistência social em sistema descentralizado e participativo; e

**CONSIDERANDO**, a **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que prevê a política de atendimento articulada em rede (arts. 86 e 88, II); e

**CONSIDERANDO**, a **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que integra a educação às demais políticas sociais; e

**CONSIDERANDO**, a **Lei Federal nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde – SUS), que dispõe sobre a integralidade da atenção à saúde e a articulação intersetorial; e

**CONSIDERANDO**, a **Lei Federal nº 13.431/2017**, que institui o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determinando a escuta especializada, os fluxos integrados e a atuação articulada dos órgãos da rede de proteção.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituída a **Coordenação Geral da Rede de Proteção do Município de Arapoti**, com a finalidade de integrar, articular e coordenar as ações das políticas públicas municipais voltadas à proteção social, à promoção da dignidade humana e à prevenção de situações de violência e vulnerabilidade.

**Art.2º.** A Coordenação Geral será composta pelos seguintes membros:

- I. **Coordenadora:** Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Olívia Depizzoli Zacharias**;
- II. **Secretária Municipal de Assistência Social:** Sra. **Débora Pais de Campos Santos**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

- III. **Secretária Municipal de Educação:** Sra. **Mayara Ferreira Cruz;**
- IV. **Secretária Municipal de Saúde:** Sra. **Andrea Cristina Silva;**
- V. **Técnica da Secretaria de Assistência Social:** Sra. **Fabiana Balzanelo;**
- VI. **Técnica da Secretaria de Educação:** Sra. **Caroline Gomes Silva;**
- VII. **Técnica da Secretaria de Saúde:** Sra. **Tamiris Cristina de Goes.**

**Art.3º.** São atribuições da Coordenação Geral da Rede de Proteção:

- I. promover a integração intersetorial das políticas públicas de assistência social, saúde e educação;
- II. elaborar fluxos, protocolos e estratégias de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco;
- III. acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações da rede de proteção;
- IV. fomentar a criação de **Comitês Temáticos**, de caráter técnico-consultivo.

**Art.4º.** A Coordenação Geral poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas sempre que o tema em discussão assim o exigir.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 7.941/2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal